



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Processo nº: 611/2024

Modo de Disputa: ABERTO

Tipo de Julgamento: PREÇO GLOBAL.

Orçamento Sigiloso: NÃO.

Data e Hora: 10/10/2024 – Início Disputa: 08:00 horas

Limite para propostas: 09/10/2024 – 08:00 horas

Site: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

Torna-se público que o município de Riozinho/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Execução de Obra de Engenharia para reforma da UBS – Centro Odontológico “Júlio Redecker”, sendo composta de mão de obra e material, tudo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e Memorial Descritivo, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada por **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 1.4. O valor estimado GLOBAL estipulado para a presente licitação é de **R\$ 199.924,57 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme valor constante na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

- 2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6. Não poderão participar da presente licitação:
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.6.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.6.8. Agente público do Município de Riozinho.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

- 2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Riozinho, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 3.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 3.2. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser anexados até duas horas após fase de lances, juntamente com a sua proposta atualizada.
- 3.3. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 3.5** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 3.5. **O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
- I. **Valor GLOBAL do objeto, em moeda corrente nacional, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**
- II. **A licitante deverá, ainda, anexar à Proposta Financeira a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, elaborados pela empresa, compreendendo todos os itens constantes dos anexos deste edital (assinados pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da empresa).**
- 3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente para execução da obra.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

- 3.8. O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Eletrônica, devendo ser declarado em sua proposta financeira.
- 3.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.10. **O licitante, ao enviar sua proposta, deverá enviar juntamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a Declaração Unificada (Anexo I).**
- 3.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:**
- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. É facultado ao Agente de Contratação analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

- 4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.9. Tratando-se o modo de disputa ABERTO, o prazo de disputa será de 15 (quinze) minutos randômicos.
- 4.9.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.10. Encerrado o prazo de que trata o item 4.9.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.10.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.11. Considerando tratar-se de concorrência eletrônica pelo modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.12. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 4.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

- 4.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
  - II. empresas brasileiras;
  - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.16. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5. FASE DE JULGAMENTO:**

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 e 3.10 deste edital.
- 5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. contiverem vícios insanáveis;
  - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Executivo e Memorial descritivo;
  - III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.
- 5.8. A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará como sobrepreço a superação do valor global estimado.
- 5.8.1. A análise da inexequibilidade ser dará nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado.
- 5.8.2. Em conformidade com o § 5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. A garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme o disposto nesta Lei.
- 5.8.3. O licitante vencedor deverá apresentar essa garantia adicional no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**6. HABILITAÇÃO:**

- 6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
  - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
  - III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
  - IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
  - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
  - VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
  - VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
  - VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- X. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- XII. Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS.
- XIII. ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021. **Observando que será considerado válido o equivalente a 50% do quantitativo total do objeto licitado.**
- XIV. Será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- XV. Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser previamente agendada através do telefone (051) 3548-1090, Ramal 332, ou e-mail planejamento@pmriozinho.com.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sendo feita em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento; Caso o licitante opte por não realizar Vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

- XVI. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

\*Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo); **Índice 1**  
\* Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo); **Índice 1**  
\* Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) **Índice 1**

- a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Para os documentos citados acima, poderá ser apresentado o recibo de escrituração contábil digital no SPED (Sistema da Receita Federal), com o Termo de Abertura e Encerramento, o Balanço Patrimonial e o DRE.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 6.1. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7. GARANTIA DE PROPOSTA**

**7.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**

7.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. A presente licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 7397  
Órgão.....: 07  
Unidade.....: 03  
Função.....: 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RECURSOS FEDERAIS  
Saúde





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

Subfunção.....: 301	Atenção Básica
Programa.....: 0111	Investimento Centro Odontológico
Projeto / Atividade.....: 7006	INVESTIMENTO CENTRO ODONTOLÓGICO
Categoria.....: 3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso STN.....: 706	Transferência especial da união
Recurso CO.....: 0	Não se aplica
Recurso.....: 4980	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ESPECIAL

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 9.1.** As condições de pagamento seguirão o Cronograma Físico-Financeiro.
- 9.2.** Caso a presente licitação determine a elaboração de contrato, as condições de pagamento constarão no Contrato.

**10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.4.2.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. RECURSOS:**

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**
- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.6.** Fraudar a licitação.
- 12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
  - II. multa;
  - III. impedimento de licitar e contratar e;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
  - 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**
- 13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

**14. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**14.1.** Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura contando a partir de sua convocação, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 12 do presente edital.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site oficial do município, <https://riozinho.iprefeituras.com.br/>.

**15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Modelo Declaração Unificada;
- II. Estudo Técnico Preliminar;





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

- III. Termo de Referência;
- IV. Minuta de Contrato;
- V. Modelo Proposta;
- VI. Projeto Completo (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Encargos Sociais e RRT/ART);

Riozinho, 23 de setembro de 2024.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
**Prefeito Municipal**

Este Edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município. Por se tratar de edital já padronizado por essa assessoria.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
César Luís Baumgratz – OAB/RS 22.147





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

**Anexo I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Agente de Contratação**

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

**1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**2)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

- 3) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 4) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 5) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 6) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 7) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 9) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 10) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

14) Nomeamos e constituímos o senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Concorrência Eletrônica Nº 005/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2024.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

**Anexo II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Riozinho/RS

Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da UBS- Centro Odontológico

**1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma da UBS – Centro Odontológico.

**2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de execução de reforma de edificação têm natureza de bens/Comum, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todas as especificações para o correto andamento dos serviços se encontram nos projetos técnicos, assim como memorial descritivo e documentos complementares.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

### **3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro todo o projeto técnico e suas respectivas especificações, sendo feito o quantitativo através das dimensões do local, utilizando para referência de valores a tabela SINAPI com data de junho de 2024, conforme documentos anexo ao processo.

### **4 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em execução de obras de construção civil.

### **5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 199.924,57 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos) conforme planilha orçamentária realizada com referência na Tabela SINAPI de junho de 2024.

### **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de construção civil, conforme as especificações/condições descritas nos projetos técnicos e demais peças complementares.

### **7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Considerando também se tratar de uma obra, a mesma deverá ser executada por uma única empresa, não existindo a possibilidade de parcelamento.

### **8 RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

### **10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

### 11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos, mais especificamente, calça de obra.	A contratada deverá orientar seus funcionários para o correto descarte, conforme norma técnica, dando preferência para a reciclagem ou então, destino para ecopontos.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### 12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Riozinho, 16 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Cássio Otomar Wilborn**  
Arquiteto e Urbanista | CAU/RS A186288-0  
Secretário de Planejamento





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

**Anexo III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Objeto**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a Execução de Obra de Engenharia para reforma da UBS – Centro Odontológico “Júlio Redecker”.

**2 - Quantidade**

**2.1** Área total a ser reformada: 137,90m<sup>2</sup> (cento e trinta e sete metros e noventa decímetros quadrados).

**3 - Vigência do contrato**

**3.1** A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de início.

**4 - Fundamentação e Justificativa da Necessidade da Contratação**

**4.1** A contratação é necessária para entregar melhorias de infraestrutura para a comunidade, qualificando os ambientes de atendimento, oferecendo maior conforto aos usuários.

**5 - Elementos Prévios**

- a) Memorial descritivo e peças complementares.
- b) Aprovação e licenciamento junto aos órgãos competentes.
- c) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
- d) A empresa participante deverá atender a todos os requisitos do Termo de Referência, além de preencher os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

## 6 - Descrição da Solução como um Todo

6.1 A solução inclui reforma geral da edificação, conforme descrito em memorial descritivo e demais peças do processo anexo.

## 7 - Requisitos da Contratação

7.1 Os serviços de execução de reforma de edificação têm natureza de bens/serviços, podendo ser descritos como comuns nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Todas as especificações para o correto andamento dos serviços encontram-se nos projetos técnicos, memorial descritivo e documentos complementares. A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação na modalidade Concorrência na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço GLOBAL, conforme artigos 6º inciso XXXVIII a), 17 § 2º e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar todos os documentos exigidos a título de habilitação.

7.2 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

7.3 Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

7.4 Fica vedada a subcontratação.

7.5 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica, social, fiscal, econômica e trabalhista, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

b) Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS.

d) Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser previamente agendada através do telefone (051) 3548-1090, Ramal 332, ou e-mail planejamento@pmriozinho.com.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sendo feita em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento; caso o licitante opte por não realizar Vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **8 - Execução do Objeto**

**8.1** A execução do objeto envolverá as etapas descritas na seção 6 deste documento, respeitando os prazos e as especificações técnicas fornecidas nos projetos complementares.

## **9 - Gestão do Contrato**

**9.1** A Gestão do contrato fica a critério do Secretário Municipal de Saúde, Ramão Roberto Corso, portador do CPF nº 002.\*\*\*.\*\*\*-05.

**9.2** O Fiscalizador indicado será o Arquiteto e Urbanista, o Sr. Cássio Otomar Wilborn, inscrito no CAU/RS A186288-0.

## **10 - Cronologia e Condições de Pagamento**

Página 27 de 38



### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

10.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições mensais dos serviços executados e aprovados pela fiscalização, após a apresentação das devidas notas fiscais e documentos comprobatórios. A primeira medição somente será paga após a apresentação da ART/RRT.

### 11 - Forma e Critérios de Seleção

11.1 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço GLOBAL, modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

### 12 - Valor

12.1 O valor global máximo aceito será de R\$ 199.924,57 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

### 13 - Previsão Orçamentária

Despesa.....	7397	
Órgão.....	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....	03	RECURSOS FEDERAIS
Função.....	10	Saúde
Subfunção.....	301	Atenção Básica
Programa.....	0111	Investimento Centro Odontológico
Projeto / Atividade.....	7006	INVESTIMENTO CENTRO ODONTOLÓGICO
Categoria.....	3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso STN.....	706	Transferência especial da união
Recurso CO.....	0	Não se aplica
Recurso.....	4980	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ESPECIAL

### 14 - Prazo de Execução

14.1 O prazo para a entrega da obra será de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Início, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e mediante justificativa aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

### 15 – Garantia

15.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

**15.1.1** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**15.1.2** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**15.1.3** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Riozinho, 16 de setembro de 2024.

Cássio Otomar Wilborn  
Secretário de Planejamento  
Arquiteto e Urbanista - CAU/RS A186288-0





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

**Anexo IV**

**MINUTA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº xxx/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipalde Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ALCEU MARCOS PRETTO**, inscrito no CPF nº 436.\*\*\*.\*\*\*-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., nº ....., Bairro ....., no município de ....., CEP: ..... Neste ato representado por seu representante legal o Sr. ...., inscrito no CPF nº ....., a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital de **Concorrência Eletrônica nº 005/2024** e na proposta datada do dia ....., e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente contrato tem por objeto a Execução de Obra de Engenharia para reforma da UBS – Centro Odontológico “Júlio Redecker”, tudo de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Termo de Referência, documentos integrantes da Concorrência Eletrônica nº 005/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O prazo de para execução da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data da Ordem de Início, podendo ocorrer a prorrogação de acordo com os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

4.1 Como contraprestação dos serviços de engenharia, constante do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** compromete-se a pagar:

Página 30 de 38



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

Item	Descrição	Valor Mão-de-Obra	Valor Material	Valor Global
1	Execução de Obra de Engenharia para reforma da UBS – Centro Odontológico “Júlio Redecker”.			

**4.2** O valor GLOBAL da presente contratação é de R\$ Clique ou toque aqui para inserir o texto., sendo R\$ Clique ou toque aqui para inserir o texto. referente aos materiais e R\$ Clique ou toque aqui para inserir o texto. referente à mão de obra.

**4.3** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.4** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado conforme as medições do cronograma físico-financeiro, constante na sua proposta. O fiscal do contrato irá acompanhar as medições da obra, no qual irá aprovar e atestar que os serviços foram executados de acordo com o projeto básico. Após aprovação empresa deve emitir nota fiscal, no qual ficará a cargo do Fiscal do Contrato, juntamente com o Gestor do Contrato, no qual deverão dar o ateste de recebido e a aprovação das medições conforme o cronograma.

**5.2.** A Contratada emitirá as faturas correspondentes, que, após conferidas, serão encaminhadas à Secretaria da Fazenda para processamento e posterior pagamento. A última parcela somente será paga após a conclusão total e final da obra, que será feito através do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, lavrado pelo Setor de Projetos.

**5.3.** O Município efetuará a Retenção Previdenciária, no percentual de 11% (onze por cento), nos termos do Art. 31 da Lei 8.212/91, e mais os percentuais adicionais, quando for o caso, nos termos da Lei 10.666/03.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

5.4. O Município efetuará a Retenção do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), referente à mão de obra.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

6.1 As despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação abaixo:

Despesa.....	7397	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão.....	07	RECURSOS FEDERAIS
Unidade.....	03	Saúde
Função.....	10	Atenção Básica
Subfunção.....	301	Investimento Centro Odontológico
Programa.....	0111	INVESTIMENTO CENTRO ODONTOLÓGICO
Projeto / Atividade.....	7006	Transferência especial da união
Categoria.....	3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso STN.....	706	Não se aplica
Recurso CO.....	0	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – ESPECIAL
Recurso.....	4980	

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:**

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, SINAPI Junho/2024.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato o Secretário Municipal de Planejamento e Arquiteto, o Sr. Cassio Otomar Wilborn, portadora do CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-05, CAU/RS A186288-0.

Página 32 de 38



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.

8.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Ramão Roberto Corso, portador do CPF nº 805.\*\*\*.\*\*\*-87, a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 010 de 14/02/2024.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços do objeto do presente contrato, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Projeto.

10.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução da obra, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Concorrência Eletrônica nº 004/2024.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

**10.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando a entrega do objeto contratado.

**10.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**11.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**11.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**11.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**11.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**11.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**11.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**11.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

**11.1.4.2.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

Página 34 de 38



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

**13.4** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**13.5** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**13.6** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**13.7** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**13.8** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**13.9** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**13.10** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**13.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**13.12** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

**14.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

Página 36 de 38



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Riozinho, ..... de ..... de 2024.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Ramão Roberto Corso**  
GESTOR DO CONTRATO

**Cássio Otomar Wilborn**  
FISCAL DO CONTRATO





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 611/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

**Anexo V**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024 - Município de Riozinho/RS

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Execução de Obra de Engenharia para reforma da UBS – Centro Odontológico “Júlio Redecker”.

**PROPONENTE:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Responsável pela assinatura do Contrato:**

(Nome e nº CPF)

**DADOS BANCÁRIOS:**

**DESCRIÇÃO DOS VALORES DO OBJETO:**

Item	Descrição	Valor Mão-de-Obra	Valor Material	Valor Global
1	Execução de Obra de Engenharia para reforma da UBS – Centro Odontológico “Júlio Redecker”.			

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme Edital.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 (Sessenta) dias.

...../RS, ..... de ..... de 2024.

**Assinatura Responsável Empresa**





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**REFORMA DE EDIFICAÇÃO  
UBS – CENTRO ODONTOLÓGICO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

E-mail: [planejamento@pmriozinho.com.br](mailto:planejamento@pmriozinho.com.br)

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**REFORMA DE EDIFICAÇÃO  
UBS – CENTRO ODONTOLÓGICO  
MEMORIAL DESCRITIVO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

E-mail: [planejamento@pmriozinho.com.br](mailto:planejamento@pmriozinho.com.br)

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

OBJETO: Reforma de Edificação – UBS – Centro Odontológico

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro

DIMENSÕES: 137,90m<sup>2</sup>

**1 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

Dentre as obrigações da empresa contratada para execução da obra, destacam-se os seguintes itens:

Apresentar, antes do início das obras, a ART/RRT para execução da obra;

A contratada será responsável técnica e financeiramente por todos os equipamentos, ferramentas, dispositivos de sinalização e equipamentos de segurança individual;

É obrigação da contratada submeter-se à apreciação da fiscalização e acatar as determinações que deverão ser efetuadas em duas vias com a devida assinatura do recebimento;

A contratada ficará responsável pelo recolhimento das taxas, conforme determina a legislação em vigor. A não apresentação da ART/RRT implicará no não pagamento da primeira medição.

**2 SERVIÇOS:**

**2.1 Serviços preliminares:** Relacionado a confecção de placa de obra, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e ao acompanhamento de responsável técnico durante a execução da obra;

**2.2 Pintura Externa:** Deverá ser realizada a remoção de toda a pintura externa, através de lixamento das paredes, para posteriormente, realizar a aplicação de fundo preparador e pintura em duas demãos, ou se necessário, até o fechamento completo da pintura;

**2.3 Pintura interna:** Deverá ser realizada a remoção de toda a pintura interna, de paredes e forros, através de lixamento, para posteriormente, ser aplicado fundo selador, ou fundo preparador, para a nova pintura dos ambientes, em duas demãos ou até o fechamento completo da pintura;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

E-mail: [planejamento@pmriozinho.com.br](mailto:planejamento@pmriozinho.com.br)

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**2.4 Troca do piso:** Remoção do piso existente e posteriormente instalação de novo piso, tipo porcelanato, dimensões de 60x60. Durante a remoção do piso existente, deformações poderão ocorrer no contrapiso, sendo de responsabilidade da executante, realizar camada de regularização, quando necessário, para assentamento do novo revestimento;

**2.5 Rampa de acesso:** Deverá ser executado nova rampa de acesso, conforme projeto arquitetônico, em concreto e com acabamento e revestimento tipo porcelanato, com dimensões de 60x60 e instalação de guarda-corpo em aço galvanizado com altura de 1,10 metros;

**2.6 Elétrica:** Deverá ser removido, todas as luminárias existentes e espelhos de pontos elétricos para instalação de luminárias LED tipo plafon de sobrepôr e novos espelhos, na cor branca. Tubulações e fiação existente que estiverem comprometidos deverão ser substituídos;

**2.7 Louças e mobiliário fixo:** Remoção de mobiliário fixo de banheiro existente e instalação de peças novas, assim como torneiras e barras de apoio em alumínio para acessibilidade;

**2.8 Impermeabilização:** Execução de impermeabilização de terraço, com manta asfáltica, em duas camadas, com aplicação de primer asfáltico. Deverá ser executado sobre o mesmo, camada de proteção mecânica e instalação de revestimento tipo porcelanato de 60x60 cm;

**2.9 Pintura e substituição de esquadrias:** Remoção de esquadrias danificadas, apontadas em projeto. Fornecimento e instalação de novas esquadrias, conforme apontado em projeto. Todas as portas existentes deverão ser lixadas, aplicado fundo preparados e posteriormente, pintadas na cor branca;

**2.10 Demolições e construções:** Demolição de paredes de vedação, conforme demarcação em projeto e construção de novas paredes de vedação, assim como o respectivo reboco das mesmas, conforme demarcações e dimensões em projeto;

### **3 OBSERVAÇÕES:**

Por se tratar de obra de reforma, ressaltamos que o respectivo orçamento foi realizado através de uma estimativa de quantitativos. Durante a execução, serviços não executados poderão ser suprimidos durante vistorias, assim como, poderá ser realizado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

E-mail: [planejamento@pmriozinho.com.br](mailto:planejamento@pmriozinho.com.br)

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

o acréscimo de serviços, quando necessário e mediante aprovação do fiscal da obra e gestor do contrato.

**4 ENTREGA DA OBRA:**

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, com todos os acabamentos e arremates realizados, limpa e sem entulhos.

Riozinho, 13 de setembro de 2024

\_\_\_\_\_  
**Cássio Otomar Wilborn**  
**Arquiteto e Urbanista**  
**CAU/RS A186288-0**

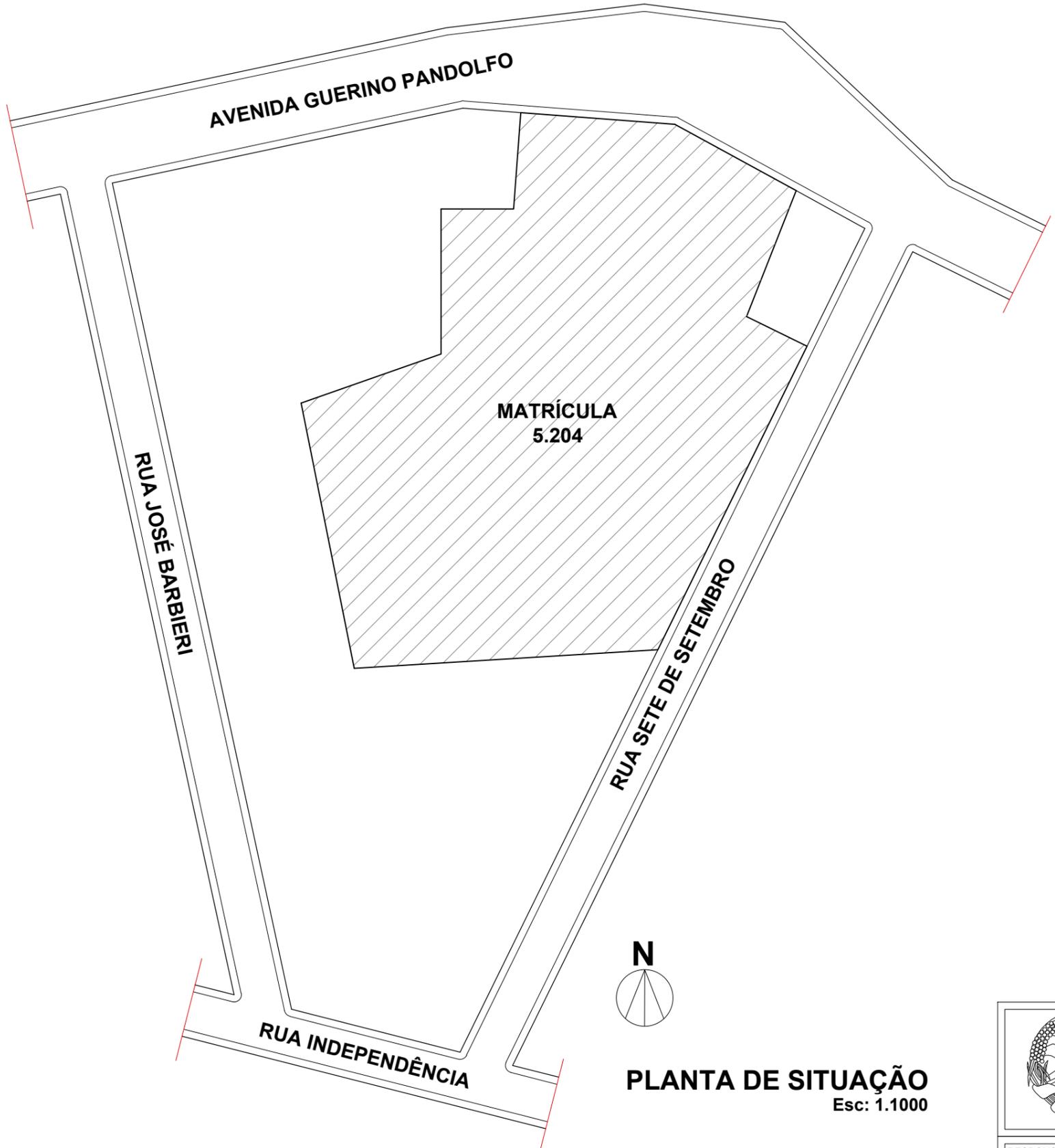


**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

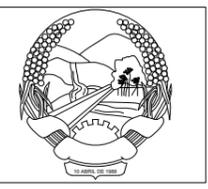
E-mail: [planejamento@pmriozinho.com.br](mailto:planejamento@pmriozinho.com.br)

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**PLANTA DE SITUAÇÃO**  
Esc: 1.1000

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL RIOZINHO</b> RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - CEP 95695.000 - RIOZINHO RS - (51) 3548 1090</p>		
	<p><b>REFORMA UBS - CENTRO ODONTOLÓGICO</b> RUA SETE DE SETEMBRO   CENTRO   RIOZINHO RS</p>		
<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p><b>CÁSSIO OTOMAR WILBORN</b> ARQUITETO E URBANISTA CAU/RS A186288-0</p>	<p>PROPRIETÁRIO:</p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO</b> CNPJ 92401553000174</p>		
<p>DESCRIÇÃO: PLANTA DE SITUAÇÃO</p>		<p>DESENHO: CÁSSIO</p>	
<p>DATA: SETEMBRO / 2024</p>	<p>ESCALA: INDICADA</p>	<p>ÁREA: 137,90m<sup>2</sup></p>	<p>PRANCHA: 01</p>

# PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

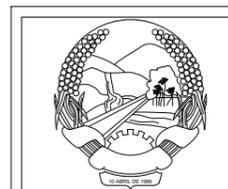
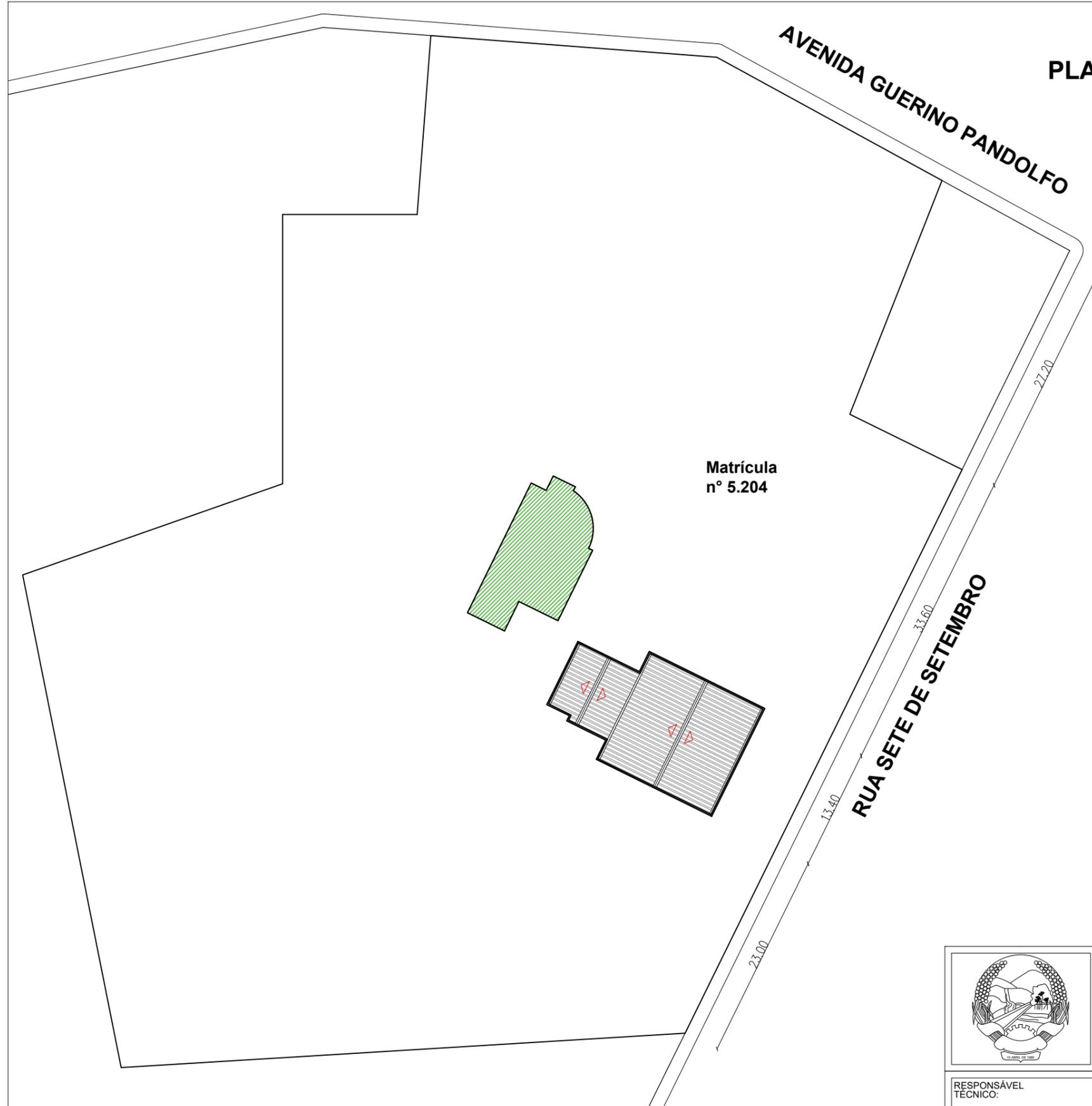
Esc: 1.500



AVENIDA GUERINO PANDOLFO

Matricula nº 5.204

RUA SETE DE SETEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RIOZINHO**

RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - CEP 95695.000 - RIOZINHO RS - (51) 3548 1090

**REFORMA UBS - CENTRO ODONTOLÓGICO**  
RUA SETE DE SETEMBRO | CENTRO | RIOZINHO RS

RESPONSÁVEL  
TÉCNICO:

CÁSSIO OTOMAR WILBORN  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU/RS A186288-0

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO  
CNPJ 92401553000174

DESCRIÇÃO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

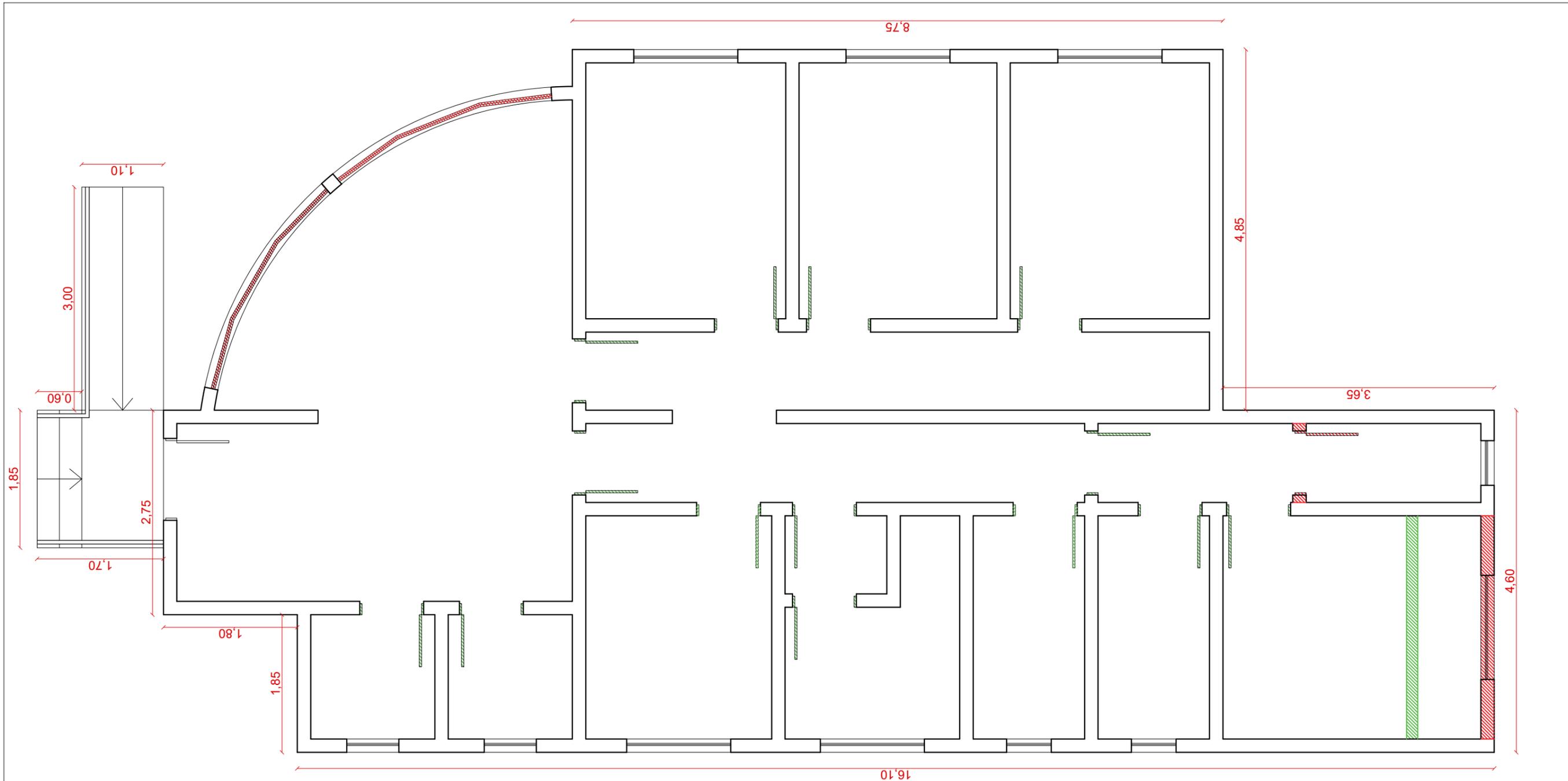
DESENHO: CÁSSIO

DATA: SETEMBRO / 2024

ESCALA: INDICADA

ÁREA: 137,90m<sup>2</sup>

PRANCHA: 02



**PLANTA BAIXA EXISTENTE**

Área: 251,40m<sup>2</sup>  
Esc: 1/75

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL RIOZINHO</b> <small>RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - CEP 95695.000 - RIOZINHO RS - (51) 3548 1090</small>	
	<b>REFORMA UBS - CENTRO ODONTOLÓGICO</b> <small>RUA SETE DE SETEMBRO   CENTRO   RIOZINHO RS</small>	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  <p style="text-align: center;">CÁSSIO OTOMAR WILBORN ARQUITETO E URBANISTA CAU/RS A186288-0</p>	PROPRIETÁRIO:  <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO CNPJ 92401553000174</p>	
DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA	DESENHO: CÁSSIO	
DATA: SETEMBRO / 2024	ESCALA: INDICADA	ÁREA: 137,90m <sup>2</sup>
	PRANCHA: 03	



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: REFORMA UBS - CENTRO ODONTOLÓGICO**

**DIMENSÕES: 137,90M<sup>2</sup>**

**ENDEREÇO: UBS - CENTRO ODONTOLÓGICO / CENTRO**

**BDI: 20,34%**

SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	CUSTO S/BDI	BDI	CUSTO C/ BDI	CUSTO TOTAL
jun/24	1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	-	-	-	-	-	R\$ 35.742,98
103689	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022	M <sup>2</sup>	6	R\$ 309,01	20,34%	R\$ 371,86	R\$ 2.231,18
90778	1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	R\$ 126,58	20,34%	R\$ 152,33	R\$ 33.511,80
jun/24	2	<b>PINTURA EXTERNA</b>						R\$ 8.758,35
88497	2.1	REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE E EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M <sup>2</sup>	200	R\$ 18,44	20,34%	R\$ 22,19	R\$ 4.438,14
88415	2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PÁREDES EXTERNAS. AF_03/2024	M <sup>2</sup>	200	R\$ 4,22	20,34%	R\$ 5,08	R\$ 1.015,67
88489	2.3	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M <sup>2</sup>	200	R\$ 13,73	20,34%	R\$ 16,52	R\$ 3.304,54
jun/24	3	<b>PINTURA INTERNA</b>						R\$ 31.334,13
88497	3.1	REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE E EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M <sup>2</sup>	550	R\$ 18,44	20,34%	R\$ 22,19	R\$ 12.204,88
88485	3.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M <sup>2</sup>	550	R\$ 3,75	20,34%	R\$ 4,51	R\$ 2.482,01

88489	3.3	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M <sup>2</sup>	550	R\$ 13,73	20,34%	R\$ 16,52	R\$ 9.087,48
88494	3.4	REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE E EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M <sup>2</sup>	150	R\$ 21,15	20,34%	R\$ 25,45	R\$ 3.817,79
88484	3.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M <sup>2</sup>	150	R\$ 4,69	20,34%	R\$ 5,64	R\$ 846,59
88488	3.6	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M <sup>2</sup>	150	R\$ 16,04	20,34%	R\$ 19,30	R\$ 2.895,38
<b>jun/24</b>	<b>4</b>	<b>TROCA DO PISO</b>						R\$ 34.753,23
97633	4.1	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EXISTENTE, DE FORMA MANULA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M <sup>2</sup>	150	R\$ 23,52	20,34%	R\$ 28,30	R\$ 4.245,60
87263	4.2	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM. AF_02/2023	M <sup>2</sup>	180	R\$ 140,84	20,34%	R\$ 169,49	R\$ 30.507,63
<b>jun/24</b>	<b>5</b>	<b>RAMPA DE ACESSO</b>						R\$ 8.508,53
88309	5.1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	R\$ 27,06	20,34%	R\$ 32,56	R\$ 1.302,56
88316	5.2	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	R\$ 22,40	20,34%	R\$ 26,96	R\$ 1.078,25
103800	5.3	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M <sup>3</sup>	0,6	R\$ 505,53	20,34%	R\$ 608,35	R\$ 365,01
39508	5.4	TELA D AÇO SOLDADA, NERVURADA, 4,5MM	M <sup>2</sup>	8	R\$ 9,32	20,34%	R\$ 11,22	R\$ 89,73
102477	5.5	CONCRETO FCK = 30 MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M <sup>3</sup>	0,5	R\$ 685,62	20,34%	R\$ 825,08	R\$ 412,54

96533	5.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA SERRADA	M²	2,5	R\$ 85,59	20,34%	R\$ 103,00	R\$ 257,50
87263	5.7	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM. AF_02/2023	M²	8	R\$ 140,84	20,34%	R\$ 169,49	R\$ 1.355,89
99839	5.8	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2 ESPASSADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, FIXADO COM CHUMBADOR	M	6,5	R\$ 466,25	20,34%	R\$ 561,09	R\$ 3.647,05
<b>jun/24</b>	<b>6</b>	<b>ELÉTRICA</b>						R\$ 27.954,68
103782	6.1	REMOÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PLAFON DE LED, DE SOBREPOR.	UNID.	22	R\$ 33,30	20,34%	R\$ 40,07	R\$ 881,61
38096	6.2	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4" PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (REMOÇÃO DAS PEÇAS EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE NOVAS, NA COR BRANCA)	UNID.	60	R\$ 6,47	20,34%	R\$ 7,79	R\$ 467,16
91837	6.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, 32MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	350	R\$ 29,15	20,34%	R\$ 35,08	R\$ 12.277,69
939	6.4	FIO DE COBRE SÓLIDO, CLASSE 1, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM²	M	500	R\$ 2,36	20,34%	R\$ 2,84	R\$ 1.420,01
940	6.5	FIO DE COBRE SÓLIDO, CLASSE 1, SEÇÃO NOMINAL 6,0MM²	M	300	R\$ 5,37	20,34%	R\$ 6,46	R\$ 1.938,68
39810	6.6	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE DE EMBUTIR, EM PVC	UNID.	5	R\$ 36,37	20,34%	R\$ 43,77	R\$ 218,84
91946	6.7	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MEDIO PARA PONTE ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	60	R\$ 11,96	20,34%	R\$ 14,39	R\$ 863,56
88264	6.8	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	R\$ 28,95	20,34%	R\$ 34,84	R\$ 5.574,15

88316	6.9	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	R\$ 22,40	20,34%	R\$ 26,96	R\$ 4.312,99
<b>jun/24</b>	<b>7</b>	<b>LOUÇAS E MOBILIÁRIO FIXO</b>						R\$ 8.041,55
10422	7.1	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUÇA BRANCA (SEM ASSENTO)	UNID.	4	R\$ 373,65	20,34%	R\$ 449,65	R\$ 1.798,60
100849	7.2	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	4	R\$ 42,44	20,34%	R\$ 51,07	R\$ 204,29
10426	7.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSÕES 54 X 44 CM	UNID.	8	R\$ 178,39	20,34%	R\$ 214,67	R\$ 1.717,40
13415	7.4	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATÓRIO, FIXA, METÁLICA CROMADA, PADRÃO POPULAR	UNID.	8	R\$ 116,58	20,34%	R\$ 140,29	R\$ 1.122,34
100872	7.5	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 80CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	8	R\$ 332,28	20,34%	R\$ 399,87	R\$ 3.198,93
<b>jun/24</b>	<b>8</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						R\$ 11.062,37
98547	8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO - ESPESSURA 3MM	M <sup>2</sup>	20	R\$ 232,63	20,34%	R\$ 279,95	R\$ 5.598,94
98569	8.2	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5CM	M <sup>2</sup>	20	R\$ 86,16	20,34%	R\$ 103,68	R\$ 2.073,70
87263	8.3	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM. AF_02/2023	M <sup>2</sup>	20	R\$ 140,84	20,34%	R\$ 169,49	R\$ 3.389,74
<b>jun/24</b>	<b>9</b>	<b>PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS</b>						R\$ 24.400,88
97645	9.1	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M <sup>2</sup>	10,8	R\$ 25,36	20,34%	R\$ 30,52	R\$ 329,60

100670	9.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA EM PVC (2 UNIDAS DE 3,20 X 1,60 / 1 UNIDADE DE 0,70 X 0,80 / 1 UNIDADE DE 1,40 X 1,20)	M <sup>2</sup>	12,48	R\$ 1.298,02	20,34%	R\$ 1.562,04	R\$ 19.494,23
102193	9.3	LIXAMENTO DE ESQUADRIAS EM MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO	M <sup>2</sup>	30	R\$ 2,08	20,34%	R\$ 2,50	R\$ 75,09
102197	9.4	PINTURA DE FUNDO NIVELADOR EM MADEIRA	M <sup>2</sup>	30	R\$ 28,75	20,34%	R\$ 34,60	R\$ 1.037,93
102218	9.5	PINTURA DE PORTAS DE MADEIRA COM TINTA ESMALTE FOSCO EM 2 DEMÃOS	M <sup>2</sup>	30	R\$ 16,30	20,34%	R\$ 19,62	R\$ 588,46
100690	9.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE PORTA INTERNA, SEMI OCA, 0,80 X 2,10	UNID.	2	R\$ 1.194,77	20,34%	R\$ 1.437,79	R\$ 2.875,57
<b>jun/24</b>	<b>10</b>	<b>DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÕES</b>						R\$ 9.367,87
97622	10.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M <sup>3</sup>	5	R\$ 58,76	20,34%	R\$ 70,71	R\$ 353,56
103334	10.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS (ESPESSURA DE 14CM BLOCOS DEITADOS)	M <sup>2</sup>	30	R\$ 143,43	20,34%	R\$ 172,60	R\$ 5.178,11
104218	10.3	APLICAÇÃO DE EMBOÇO OU MASSA ÚNICA APLICADO MANUALMENTE, EM PANOS DE FACHADAS COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM	M <sup>2</sup>	60	R\$ 53,13	20,34%	R\$ 63,94	R\$ 3.836,20
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>199.924,57</b>

RIOZINHO, 12 DE SETEMBRO DE 2024

CÁSSIO OTOMAR WILBORN  
ARQUITETO E URBANISTA | CAU/RS A186288-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS



## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: REFORMA UBS - CENTRO ODONTOLÓGICO

DIMENSÕES: 137,90M<sup>2</sup>

ENDEREÇO: UBS - CENTRO ODONTOLÓGICO / CENTRO

BDI: 20,34%

ITEM	FRENTES DE OBRA	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
			30%	R\$	35%	R\$	35%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 35.742,98	30%	R\$ 10.722,89	35%	R\$ 12.510,04	35%	R\$ 12.510,04
2	PINTURA EXTERNA	R\$ 8.758,35	30%	R\$ 2.627,50	35%	R\$ 3.065,42	35%	R\$ 3.065,42
3	PINTURA INTERNA	R\$ 31.334,13	30%	R\$ 9.400,24	35%	R\$ 10.966,95	35%	R\$ 10.966,95
4	TROCA DO PISO	R\$ 34.753,23	30%	R\$ 10.425,97	35%	R\$ 12.163,63	35%	R\$ 12.163,63
5	RAMPA DE ACESSO	R\$ 8.508,53	30%	R\$ 2.552,56	35%	R\$ 2.977,99	35%	R\$ 2.977,99
6	ELÉTRICA	R\$ 27.954,68	30%	R\$ 8.386,40	35%	R\$ 9.784,14	35%	R\$ 9.784,14
7	LOUÇAS E MOBILIÁRIO FIXO	R\$ 8.041,55	30%	R\$ 2.412,47	35%	R\$ 2.814,54	35%	R\$ 2.814,54
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 11.062,37	30%	R\$ 3.318,71	35%	R\$ 3.871,83	35%	R\$ 3.871,83
9	PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIA	R\$ 24.400,88	30%	R\$ 7.320,26	35%	R\$ 8.540,31	35%	R\$ 8.540,31
10	DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÕES	R\$ 9.367,87	30%	R\$ 2.810,36	35%	R\$ 3.278,75	35%	R\$ 3.278,75
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 199.924,57</b>		<b>R\$ 59.977,37</b>		<b>R\$ 69.973,60</b>		<b>R\$ 69.973,60</b>
	Acumulado	R\$ 59.977,37		R\$ 129.950,97		R\$ 199.924,57		R\$ 199.924,57

CÁSSIO OTOMAR WILBORN  
ARQUITETO E URBANISTA | CAU/RS A186288-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS



## BDI

**OBJETO: REFORMA UBS - CENTRO ODONTOLÓGICO**

**ENDEREÇO: UBS - CENTRO ODONTOLÓGICO / CENTRO**

**DIMENSÕES: 137,90M<sup>2</sup>**

**MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

ITEM	SIGLA	% ADOTADO
Administração Central	AC	3,43%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição previdenciária sobre receita bruta)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b>	-	<b>20,34%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

\_\_\_\_\_  
CÁSSIO OTOMAR WILBORN  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU/RS A186288-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,48%</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,48%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,81%	3,63%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,66%</b>	<b>10,58%</b>	<b>13,66%</b>	<b>10,58%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,70%</b>	<b>2,88%</b>	<b>16,46%</b>	<b>6,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>81,85%</b>	<b>45,74%</b>	<b>110,61%</b>	<b>68,86%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CÁSSIO OTOMAR WILBORN

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 023.XXX.XXX-05

Nº do Registro: 00A1862880

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14742658I00CT001

Data de Cadastro: 12/09/2024

Data de Registro: 13/09/2024

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61

Boleto nº 20909499

Pago em: 13/09/2024

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Tipo: Órgão Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 92.XXX.XXX/0001-74

Data de Início: 12/09/2024

Data de Previsão de Término: 31/12/2024

#### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: RUA

Logradouro: SETE DE SETEMBRO

Bairro: CENTRO

CEP: 95695000

Nº: S/N

Complemento: PRÉDIO

Cidade/UF: RIOZINHO/RS

#### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 137,90

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 137,90

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 137,90

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 137,90

Unidade: metro quadrado

#### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

#### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

REFORMA DE EDIFICAÇÃO - UBS - CENTRO ODONTOLÓGICO



### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>S114742658I00CT001</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO</b>	<b>INICIAL</b>	<b>12/09/2024</b>

### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CÁSSIO OTOMAR WILBORN, registro CAU nº 00A1862880, na data e hora: 2024-09-12 16:13:23, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

